

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 03 (três) Operários; até 03 (três) Auxiliar de Serviços Externos.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03(três) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses .

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 714,95 conforme lei nº 1.718/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

§ 3º.Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 714,95 conforme Lei Municipal nº 1.718/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS., aos 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2018.

GILMAR FRANCISCO APPELT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2018.

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Devido ao baixo número de aprovados no concurso público realizado no mês de Dezembro de 2016 (edital em anexo), mais precisamente nos cargos de Operário e Auxiliar de Serviços Externos, que teve um numero pequeno de aprovados , sendo que todos já foram convocados e assumiram os cargos, e como no mês de fevereiro irão vencer os contratos temporários de operários e auxiliar de serviços externos (contrato em anexo), desde já estamos com o planejamento para poder realizar um bom trabalho para todos os munícipes, bem como nos serviços diários, para toda a comunidade Victorense.

O Poder Executivo já contratou conforme copia em anexo a empresa vencedora da Licitação para elaborar o edital do concurso publico, sendo que dentro dos próximos dias estará sendo publicado o edital pela empresa e posteriormente as datas de inscrições e demais prazos. Mas ciente de toda parte burocrática do Edital e homologação tem um prazo estimado, a Administração Municipal preocupada em não deixar nenhuma atividade desassistida, pois não existem mais nomes no cadastro de reserva, não resta outra alternativa a não ser a contratação temporária, para suprir as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal, como serviços na Secretaria Municipal de Obras, e para que não fiquem prejudicados os serviços de necessidades básica para os munícipes solicitamos aos Nobres Vereadores uma atenção especial a esse Projeto de Lei.

Portanto Srs. Vereadores e Sra. Vereadora, é visível a necessidade de realizar a contratação temporária destes servidores, para suprimos a necessidade temporária dos setores da Prefeitura Municipal, pois toda a comunidade irá sentir os reflexos negativos com a falta de pessoal, no caso da não aprovação desse projeto de Lei.

Contamos com a compreensão, e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, Representantes da Comunidade Victorense, para que juntos possamos prestar os melhores serviços que a nossa população anseia e merece.

Victor Graeff/RS, 01 de Fevereiro de 2018.

GILMAR FRANCISCO APPELT

Prefeito Municipal